

### **Regimento Interno do Comitê Gestor Socioambiental do Campus Centro-Oeste Dona Lindu da UFSJ – Divinópolis**

Regimento do Comitê Gestor Socioambiental do Campus Centro-Oeste Dona Lindu aprovado na 46ª Reunião Ordinária da Congregação, de 3 de junho de 2016 e conforme a Resolução Nº 04, de 14 de março de 2011 que aprova as Normas de Funcionamento dos Centros como Unidades Acadêmicas da UFSJ (modificada pela Res. 038 de 2 de setembro de 2013) e conforme o Regimento Interno da Congregação aprovado pelo CONSU (Resolução Nº 30 de 29 de julho de 2013).

**Art. 1º** O Comitê Gestor Socioambiental tem o objetivo de planejar, acompanhar e elaborar medidas focadas ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a preservação do patrimônio, racionamento de água e energia, promoção de educação ambiental, o tratamento adequado aos resíduos gerados nas unidades e outras ações de cunho ecológico.

**Art. 2º** As ações do Comitê Gestor Socioambiental visam ainda cumprir a Lei Estadual nº. 18.031, de 12/01/2009, publicada no Jornal Minas Gerais de 13/01/2008, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de Minas Gerais, e Lei Federal Nº 12.305/2010.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Socioambiental do CCO/UFSJ é subordinado à Câmara de Gestão do CCO/UFSJ, elegendo os membros de acordo com a determinação do Art. 4º.

**Art. 4º** A formação do Comitê será composta pelos membros:

1. Dois funcionários dos serviços gerais;
2. Quatro Técnicos em Educação (2 Técnico-administrativos, 2 Técnicos de laboratório);
3. Dois representantes docentes;
4. Quatro representantes discentes;
5. Um representante da coordenação NAPE – Núcleo de Apoio Pedagógico;
6. Um representante da diretoria do campus;
7. Dois representantes da Comunidade externa.

**Art. 5º** A coordenação do Comitê Gestor Socioambiental será eleita pelos membros representativos.

**Art. 6º** O período de gestão do coordenador será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. O período de participação de cada membro será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor instituir comissão para análise dos projetos socioambientais no CCO/UFSJ.

**Art. 8º** As funções do Comitê Gestor Socioambiental deverão planejadas anualmente e apresentadas à comunidade acadêmica do CCO/UFSJ. São elas:

1. Estabelecer cronograma de atuação;
2. Estabelecer cronograma de reuniões mensais;
3. Escrever e assinar as atas de cada reunião;

4. Mapear as percepções dos usuários de cada unidade sobre a situação socioambiental da instituição;
5. Integrar as ações à Câmara de Gestão para levantamento de demandas e busca de soluções;
6. Criar campanhas educativas visuais e virtuais;
7. Buscar parcerias para os programas ambientais;
8. Capacitar os colaboradores envolvidos;
9. Criar ações para uso racional e destino de materiais recicláveis;
10. Promover cursos e palestras sobre a Educação Ambiental.

**Art. 9º** Será de especial atenção do Comitê Socioambiental elaborar ações de racionamento de água e energia em todas as unidades tal como o cuidado com o patrimônio institucional obedecendo os trâmites regidos pela UFSJ e seus órgãos.

**Art. 10º** O Comitê Gestor Socioambiental deverá estabelecer junto ao ASCOM/CCO a logomarca, a criação da mascote das campanhas e o PEV, Posto de entrega voluntária.

**Art. 11º** As ações do Comitê Gestor Socioambiental serão realizadas e terão como foco de atuação e pesquisa no Campus Centro-Oeste Dona Lindu.

**Art. 12º** O Comitê poderá contar com o apoio de bolsistas de assistência estudantil e discentes voluntários.

**Art. 13º** Os bolsistas/voluntários deverão atuar de acordo com as diretrizes e sob a orientação do (a) coordenador (a) do Comitê.

**Art. 14º** As horas cumpridas pelos bolsistas/voluntários poderão ser contabilizadas para Atividades Complementares por meio de declaração encaminhada pelo Comitê.

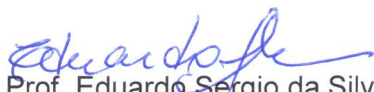
**Art. 15º** Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do estagiário com a Instituição.

**Art. 16º** Perderá a função de bolsistas/estagiários e os direitos dela decorrentes o discente que deixar de cumprir as atribuições previstas no respectivo programa de acordo com pronunciamento dos membros do Comitê à Diretoria Acadêmica.

**Art. 17º** Todas as atas das reuniões do Comitê Gestor Socioambiental deverão conter as datas e horários de início e fim da reunião.

**Art. 18º** Revogadas as disposições contrárias, este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2016.

  
Prof. Eduardo Sergio da Silva  
Presidente da Congregação  
Campus Centro-Oeste Dona Lindu – UFSJ

Prof. Eduardo Sergio da Silva  
Diretor  
Campus Centro-Oeste Dona Lindu  
Univ. Fed. de São João del-Rei